



Chamada nº 10/2025 - PPSUS - INOVAÇÃO

Com financiamento do Departamento de Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde do Ministério da Saúde (Decit/SECTICS/CEIS/MS), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq torna pública a presente Chamada e convida as (os) interessadas (os) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 Objeto

Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS estimulando os complexos econômico-industrial de saúde locais e a continuidade de projetos do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS.

1.1 Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em Saúde - PPSUS

O PPSUS é uma iniciativa de descentralização de fomento à pesquisa em saúde nas Unidades Federativas - UFs. O programa busca promover o desenvolvimento científico e tecnológico, visando atender às peculiaridades, especificidades e necessidades de saúde locais de cada UF brasileira, proporcionando melhorias nas condições de vida da população, principal objetivo das políticas públicas em saúde do país.

Instituído por meio da Portaria nº 3.020, de 19 de novembro de 2019, o PPSUS possui os seguintes objetivos: 1. apoiar financeiramente o desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e/ou de inovação que objetivem contribuir para a resolução de problemas de saúde da população dos estados e do Distrito Federal e para

fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS); 2. promover a aproximação dos sistemas de saúde com os de ciência e tecnologias locais; 3. reduzir as desigualdades regionais no campo da ciência, tecnologia e inovação em saúde no país. A gestão do PPSUS é inovadora por adotar um modelo descentralizado e participativo, envolvendo diversos atores, como gestores e profissionais de saúde e pesquisadoras(es).

O programa constitui-se em uma ferramenta potencialmente indutora para que os principais problemas de saúde da população figurem entre as linhas prioritárias de investigação das(os) pesquisadoras(es) brasileiras(os), tendo as questões epidemiológicas, sanitárias e singularidades locais como critério norteador para a definição dos temas prioritários de pesquisa.

No mesmo sentido, o PPSUS deve ser um indutor do desenvolvimento tecnológico e inovação em saúde e com viabilidade de incorporação tecnológica no SUS, por meio do incentivo ao desenvolvimento de novos ou significativamente aprimorados produtos, processos, serviços, métodos organizacionais ou modelos de atenção, que resultem em melhorias na qualidade, eficiência, acesso e equidade ao SUS.

A Chamada PPSUS Inovação reflete a prioridade do Estado brasileiro em fortalecer e aprimorar políticas públicas em saúde baseadas na ciência e nas melhores evidências científicas disponíveis e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação em saúde, considerando os compromissos político, ético e técnico, que contribuam para a equidade em saúde e a sustentabilidade do SUS.

1.2 Objetivos

- a) Produzir evidências consoante às necessidades da saúde da população brasileira em relação à inovação tecnológica que apoiem os complexos econômico-industrial de saúde locais e que resultem em melhorias na qualidade, eficiência, acesso e equidade no SUS;
- b) Promover a aproximação entre o conhecimento científico, a gestão pública e a sociedade por meio de estratégias de tradução e disseminação do conhecimento científico e de enfrentamento à desinformação científica;
- c) Contribuir para a superação de desigualdades regionais, por meio da promoção de inovações em saúde que possam ser incorporadas ao SUS, visando a solução de grandes desafios nacionais, a partir do desenvolvimento da capacidade de

resposta local para as principais problemáticas de saúde das Unidades Federativas - UF;

- d) Incentivar a continuidade de projetos de pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico e inovação que já receberam apoio financeiro do PPSUS e que apresentam resultados promissores, mas que ainda não foram incorporados ao SUS, visando a sua efetiva implementação e utilização para melhoria da saúde pública.

1.3 Diretrizes

- a) Viabilizar a promoção, a inovação e a disseminação do conhecimento científico que apresentem impacto para a solução de problemas de saúde, em consonância com a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde – PNCTIS;
- b) Contemplar análises que considerem a promoção de inclusão de pessoa com deficiência e a diversidade de gênero, étnico-racial e cultural, escalonáveis e sustentáveis da perspectiva do Sistema Único de Saúde - SUS e do meio ambiente, e que demonstrem benefícios para a saúde da população brasileira;
- c) Demonstrar o potencial e a perspectiva de impactar positivamente as políticas de saúde relacionadas às temáticas constantes nesta chamada e/ou promover melhorias na qualidade de vida, desenvolvimento de políticas públicas efetivas, aprimoramento de serviços públicos, avanços tecnológicos que beneficiem a população e o meio ambiente, entre outros aspectos que promovam o bem-estar social;
- d) Apresentar estratégias de tradução e disseminação do conhecimento científico, sendo consideradas um conjunto de ações de educação, popularização e/ou divulgação científica que sejam adequadas para diferentes tipos de público, desde o início do projeto, que sejam transversais às suas etapas, tanto em articulação com a comunidade científica; gestores das três esferas de governo; profissionais de saúde, comunidades locais; conselhos de políticas sociais e grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal.

1.4 Classes de inovação e financiamento de projetos:

- a) No contexto do SUS, esta chamada adotará como conceito de inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos, ou ainda, que agregue novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.
- b) Esta definição abrange tanto inovações tecnológicas em saúde (como produtos e serviços em saúde), inovações sociais e institucionais (como modelos de cuidado e participação comunitária no SUS), assim como novos modelos de gestão e políticas públicas para melhorar o acesso e a equidade (como criação ou reformulação de programas e políticas de saúde pública).
- c) Consideram-se tecnologias em saúde medicamentos, equipamentos e procedimentos técnicos, sistemas organizacionais, informacionais, educacionais e de suporte, além de programas e protocolos assistenciais por meio dos quais a atenção e os cuidados com a saúde são prestados à população.

1.5 Esta Chamada contempla o financiamento de projetos em três classes de inovação, sendo estas:

- **Inovação - Classe 1:** inovações tecnológicas em saúde (como produtos e serviços em saúde):

Objetivos: Apoiar estudos que atendam, no mínimo, a um dos desafios em saúde, uma plataforma e um produto que consta na Matriz de Desafios Produtivos e Tecnológicos em Saúde (**ANEXO I**), orientada pela Portaria GM/MS nº 2.261, de 8 de dezembro de 2023, visando o desenvolvimento de produtos, processos ou serviços que estejam, no mínimo, classificados no nível 4 da Escala de Prontidão Tecnológica (TRL - ABNT NBR ISO 16290).

Resultados esperados: Espera-se que os resultados dos estudos constituam inovações em saúde com elevados níveis de maturidade, escalonáveis e com expectativa de implementação em curto prazo no SUS. Adicionalmente, espera-se que os projetos estabeleçam parcerias com o setor privado, incluindo indústrias, empresas e startups que contribuam com o CEIS local, a partir da

geração de insumos, serviços e tecnologias estratégicas e sustentáveis, que fortaleçam economias e os ecossistemas do setor saúde; 3) apresentem critérios de sustentabilidade, como impacto ambiental e social reduzido, otimização do uso de insumos, minimizando desperdícios e promovendo alternativas sustentáveis na produção e distribuição, acessibilidade e equidade, viabilidade econômica, considerando custos de produção, escalabilidade e modelo de negócios, atendimento a normas e padrões ambientais, sanitários e de segurança exigidos para a área da saúde.

- **Inovação - Classe 2:** inovações sociais e institucionais (como modelos de cuidado e participação comunitária no SUS):

Objetivos: Apoiar estudos que atendam, no mínimo, um dos desafios em saúde que consta na Matriz de Desafios Produtivos e Tecnológicos em Saúde (Anexo I), orientada pela Portaria GM/MS nº 2.261, de 8 de dezembro de 2023, visando ao desenvolvimento e implementação de novas ideias, estratégias, modelos ou soluções que visam resolver problemas sociais de forma mais eficaz, sustentável e justa do que as abordagens existentes.

Resultados esperados: Espera-se que os resultados dos estudos apoiados no âmbito desta classe contribuam para a adoção de novas práticas ou metodologias que ampliem a equidade, a acessibilidade e a participação social no SUS. Podem ser soluções que aprimorem o cuidado ao usuário, melhorem a gestão do trabalho em saúde ou estimulem o envolvimento da comunidade em ações de promoção e prevenção. Tem como principais características o foco no impacto social, na participação coletiva e na sustentabilidade.

- **Inovação - Classe 3:** inovações em políticas públicas (novos modelos de gestão e políticas públicas para melhorar o acesso e a equidade, como criação ou reformulação de programas e políticas de saúde pública):

Objetivos: Apoiar estudos que atendam ao menos um dos desafios em saúde que constam na Matriz de Desafios Produtivos e Tecnológicos em Saúde (Anexo I), orientada pela Portaria GM/MS nº 2.261, de 8 de dezembro de 2023, visando a criação, a adaptação ou o aprimoramento de políticas, programas ou

mecanismos governamentais para enfrentar desafios sociais, econômicos ou ambientais de forma mais eficiente e eficaz.

Resultados esperados: Espera-se que os resultados dos estudos apoiados no âmbito desta classe contribuam na elaboração de estratégias, programas e regulamentações que fortaleçam a governança, a gestão e a efetividade das políticas de saúde. Inclui a formulação de marcos regulatórios e legislações que reforcem, no cotidiano dos serviços públicos, os princípios constitucionais do SUS, assim como o desenvolvimento de modelos de financiamento e redes de atenção mais eficientes.

2 Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	30/06/2025
Prazo para impugnação da Chamada	10/07/2025
Data limite para submissão das propostas	15/08/2025
Período de Julgamento do Comitê de Mérito Técnico-Científico	18/08 a 05/09/2025
Divulgação do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico científico no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	11/09/2025
Prazo final para interposição de recurso administrativo	22/09/2025
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União do resultado da 1ª fase, por extrato, e na página do CNPq na internet	10/10/2025
Período de Julgamento do Comitê de Relevância Social	15/10 a 21/10/2025
Divulgação do resultado preliminar do julgamento da 2ª fase da Chamada no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	23/10/2025
Prazo final para interposição de recurso administrativo	03/11/2025
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União do resultado da 2ª fase, por extrato, e na página do CNPq na internet	24/11/2025

3 Critérios de Elegibilidade

3.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.2 Quanto à (ao) Proponente:

3.2.1 A(o) responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) possuir título de Doutor (obtido até a data limite para submissão da proposta);
- c) ser o coordenador do projeto;
- d) ter vínculo formal com a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), conforme definição pelo inciso V do caput do art. 2º da Lei nº 10.973 de 2004, e pelos incisos IV e V do art. do 2º Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que será a instituição de execução do projeto.

3.2.2 Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre a(o) proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.

3.2.3 Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo deverá estar caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento que deverá ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq.

3.2.4 No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

3.2.5 Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, o CNPq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

3.3 Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.3.1 A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT ou empresa pública.

3.3.2 Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.3.3 A instituição de execução do projeto é aquela com a qual a(o) proponente deve apresentar vínculo.

4 Recursos Financeiros

4.1 Parceria Federal – CNPq

4.1.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos pactuados no âmbito do Termo de Execução Descentralizada -TED nº FNS-MS/CNPq nº 11/2024 (SIAFI nº 962272), no valor global de R\$ 46.130.000,00 (quarenta e seis milhões e cento e trinta mil reais), oriundos do orçamento do Departamento de Ciência e Tecnologia do Ministério da Saúde – DECIT/MS, sendo: R\$ 25.291.000,00 na rubrica de Custeio; 15.839.000,00 na rubrica de capital e R\$ 5.000.000,00 na rubrica de bolsas, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq

4.1.2 O valor total disponibilizado para a Chamada será dividido, igualmente, entre as 27 Unidades Federativas da União, perfazendo o montante de R\$ 1.708.518,00 (um milhão, setecentos e oito mil, quinhentos e dezoito reais) por UF e destinados para o financiamento de projetos (propostas) que concorrem entre si dentro de cada Unidade Federativa.

4.1.3 Adicionalmente, poderão ser aportados recursos adicionais oriundos do próprio Decit/SECTICS/MS e/ou provenientes de parcerias futuras com instituições nacionais ou internacionais para viabilizar a contratação ou suplementação de mais projetos recomendados/aprovados.

4.1.4 Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde e do CNPq.

4.1.5 Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

4.1.6 Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e o(s) parceiro(s) que aderirem à Chamada poderá(ão) suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

4.1.7 As propostas de projetos de pesquisa submetidas à Chamada concorrerão somente com outras propostas oriundas das mesmas UF.

4.1.8 Será dada prioridade para o financiamento de pelo menos um projeto de cada Classe de Inovação para cada UF.

4.1.9 O número de projetos financiados em cada UF se dará com base na demanda qualificada e nos recursos financeiros disponíveis.

4.1.10 Inexistindo demanda qualificada dentro de determinada UF, os recursos financeiros remanescentes serão destinados ao financiamento de projetos de outras UF, observadas as seguintes condições: 1. mesma região e; 2. de outras regiões, respeitando a ordem de classificação dos projetos estabelecida no processo de seleção.

4.1.11 O financiamento se dará em valores mínimos e máximos para cada uma das Classes de Inovação (**Quadro I**):

Quadro I	
Intervalo de financiamento para cada classe de inovação.	
Classe de inovação	Intervalo de financiamento
Classe 1: Inovações tecnológicas em saúde que incluam produtos, processos ou serviços	R\$ 500.000,00 até R\$ 1.200.000,00
Classe 2: Inovações sociais e institucionais	R\$ 100.000,00 até R\$ 250.000,00
Classe 3: Inovações em políticas públicas	R\$ 100.000,00 até R\$ 250.000,00

4.2 Possibilidade de cofinanciamento pelas FAP

4.2.1 As propostas aprovadas **poderão** ser cofinanciadas pelas Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - FAP que aderirem, formalmente, a esta Chamada, conforme relação abaixo:

Fundação	SIGLA	UF
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas	FAPEAL	AL

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas	FAPEAM	AM
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia	FAPESB	BA
Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico	FUNCAP	CE
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo	FAPES	ES
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	FAPEG	GO
Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão	FAPEMA	MA
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso	FAPEMAT	MT
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul	FUNDECT	MS
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais	FAPEMIG	MG
Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará	FAPESPA	PA
Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba	FAPESQ	PB
Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná	Fundação Araucária	PR
Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco	FACEPE	PE
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí	FAPEPI	PI
Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa	FAPERJ	RJ

do Estado Rio de Janeiro		
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul	FAPERGS	RS
Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia	FAPERO	RO
Fundação de Amparo à Pesquisa de São Paulo	FAPESP	SP
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe	FAPITEC	SE
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre	FAPAC	AC
A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal	FAPDF	DF
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá	FAPEAP	AP
Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte	FAPERN	RN
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima	FAPERR	RR
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação de Santa Catarina	FAPESC	SC
Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins	FAPT	TO

4.2.2 As FAP terão um prazo de até 12 meses, contados do início da execução dos projetos, para suplementar os projetos aprovados.

4.2.3 O valor de cofinanciamento a ser ofertado pelas FAP será de até 20% do total de recurso aprovado para o projeto.

4.2.4 Para desenvolver uma proposta do PPSUS Inovação com o cofinanciamento pela FAP de seu respectivo estado, o proponente deverá solicitar um orçamento específico - Modelo Estruturado (Anexo VII), acompanhado de justificativa da importância dos recursos da FAP para a execução da pesquisa e os resultados esperados para o desenvolvimento científico e tecnológico daquele estado no escopo do projeto proposto ao PPSUS Inovação que deseja concorrer aos recursos estaduais.

4.2.5 Os recursos solicitados para as FAP poderão ser vinculados às rubricas de Capital, de Custeio e de Bolsas, e deverão observar as regras de financiamento de cada agência estadual.

4.2.6 Os recursos das FAP serão repassados diretamente aos coordenadores de projetos aprovados, mediante celebração de instrumento próprio e de acordo com as normas legais de cada agência.

4.2.7 Além do limite de 20% estabelecido no item 4.2.3 da Chamada, as FAP poderão financiar, integralmente, propostas que tenham mérito reconhecido pelo Comitê Julgador, porém não aprovadas dentro do limite de recursos federais disponíveis, desde que apoiadas todas aquelas aprovadas no respectivo estado.

4.2.8 O cofinanciamento ou financiamento integral da proposta pela FAP fica condicionado a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o CNPq.

5 Itens Financiáveis

5.1 Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de capital, de custeio e de bolsa, compreendendo:

5.1.1 Capital

- a) equipamentos e material permanente; e
- b) material bibliográfico.

5.1.1.1 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT à qual a(o) coordenador(a) ou pesquisador beneficiado estiver vinculada(o).

5.1.1.2 Será de responsabilidade da(o) pesquisadora(r) e da ICT a forma de incorporação do bem à instituição.

5.1.1.3 A(o) pesquisadora(o) deverá anexar à Prestação de Contas a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da ICT.

5.1.2 Custeio

a) material de consumo;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

c) despesas acessórias de importação; e

d) passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração do CNPq, incluindo recursos para viabilizar a participação da coordenação do projeto em três reuniões de Acompanhamento & Avaliação.

5.1.2.1 Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

5.1.2.2 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da(o) Coordenadora(r) e da Instituição de execução do projeto.

5.1.2.3 Despesas com aluguel de automóvel e combustível serão permitidas quando estritamente necessárias para a execução do projeto e devidamente justificadas na proposta.

5.1.3 Bolsas

5.1.3.1 Serão concedidas bolsas nas modalidades: Desenvolvimento Tecnológico Industrial - DTI, Apoio Técnico em Extensão no País - ATP, Iniciação Tecnológica e Industrial - ITI, Apoio à Difusão do Conhecimento - ADC, Extensão no País - EXP e Iniciação ao Extensionismo - IEX.

5.1.3.2 O valor destinado às bolsas integra o limite de recursos da proposta previsto no Quadro 1, do Item 4.1.11, da Chamada.

5.1.3.3 A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a(s) modalidade(s) indicada(s) nos termos da PO CNPq nº 2262/2025.

5.1.3.4 A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5.1.3.5 As bolsas **não** poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

5.1.3.6 Caberá ao coordenador, após firmar o Termo de Outorga com o CNPq, promover as indicações dos bolsistas.

5.1.3.7 São vedadas despesas com:

- a) certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
- d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- e) obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) aquisição de veículos automotores;

g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

5.1.3.8 As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

5.1.3.9 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a RN CNPq nº 914/2022, que dispõe sobre a Utilização de Recursos e Prestação de Contas.

5.1.3.10 O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6 Submissão da Proposta

6.1 As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq, **exclusivamente**, via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online* disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#).

6.2 O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**.

6.2.1 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.2.2 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do CNPq.

6.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

6.3.1 O atendimento telefônico encerra-se, impreterivelmente, às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis.

6.3.2 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.3.3 Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

6.4 Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq.

6.4.1 O sistema informatizado do CNPq não receberá propostas vinculadas a instituições de pesquisa não cadastradas no Diretório de Instituições.

6.5 O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta;
- b) Dados do proponente;
- c) Informações dos membros da equipe e suas funções;
- d) Dados gerais do projeto em português e inglês, incluindo título, palavras-chave e objetivo geral;
- e) Resumo do projeto em português e inglês;
- f) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- g) Instituições participantes;
- h) Etapas/atividades envolvidas na execução do projeto com respectivo cronograma de trabalho;
- i) Declaração de isenção de conflito de interesse (Anexo III);
- j) Proposta com, no máximo sete páginas, segundo modelo do Anexo IV;

- k) Justificativa da importância da proposta/Qualificação do problema/Relevância do projeto;
- l) Objetivos (geral e específicos);
- m) Metodologia a ser empregada;
- n) Metas e indicadores da proposta;
- o) Aspectos éticos;
- p) Resultados esperados, contribuições científicas, produtos e/ou soluções esperados;
- q) Aplicabilidade, relevância e sustentabilidade para o SUS;
- r) Promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade de gênero, étnico-racial e regional na ciência em saúde (Conforme a Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024 que instituiu o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde);
- s) Plano de tradução e disseminação do conhecimento científico;
- t) Plano de gestão de riscos;
- u) Orçamento detalhado e justificado;
- v) Disponibilidade de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto (se aplicável).

6.5.1 Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

6.5.2 Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

- a) no Currículo Lattes: proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) no Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): proponente e demais membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- c) na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – PNIPE MCTI - <https://pnipe.mctic.gov.br/>: os equipamentos com valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) disponíveis para a execução do projeto, caso tal cadastro

ainda não tenha sido realizado.

6.5.3 A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos.

6.5.3.1 Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

6.5.4 Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto.

6.5.4.1 O(a) coordenador(a) do projeto poderá ser responsabilizado(a) civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

6.6 As propostas deverão incluir um projeto de pesquisa, conforme Modelo Estruturado da Proposta, que contenha minimamente as seguintes informações:

- Folha de Rosto (Anexo II);
- Título do Projeto;
- Especificação do bloco e do desafio em saúde (Classes de Inovação 2 e 3); do Desafio, plataforma e produto (Classe de Inovação 1) referente à solução produtiva e tecnológica para o SUS da Matriz de Desafios Tecnológicos em Saúde (Anexo I) a pesquisa pretende atender, considerando respectivos objetivos e resultados
- Dados do proponente;
- Instituições participantes;
- Perspectivas de colaborações ou parcerias para a execução do projeto (se aplicável);
- Equipe participante da pesquisa;
- Declaração de isenção de conflito de interesse (Anexo III);
- Proposta com, no máximo sete páginas, segundo modelo do (Anexo IV) fonte Arial ou Times New Roman (tamanho 12) em cor preta; Margem 3 cm para as margens superior e esquerda e 2 cm para as margens inferior e direita; e alinhamento justificado:
- Objetivos (geral e específicos);

- Metodologia a ser empregada;
- Metas e indicadores da proposta;
- Aspectos éticos;
- Etapas de execução da proposta com respectivo cronograma de atividades;
- Resultados esperados, contribuições científicas, produtos e/ou soluções esperados;
- Aplicabilidade, relevância e sustentabilidade para o SUS;
- Promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade de gênero, étnico-racial e regional na ciência em saúde (Conforme a Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024 que instituiu o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde);
- Plano de tradução e disseminação do conhecimento científico;

No projeto, deverá estar previsto um plano de tradução para disseminação dos resultados decorrentes das pesquisas, salvaguardando o requisito da novidade para fins de proteção patentária conforme previsto na Lei n ° 9.279/1996. É permitida a inclusão de profissional especializado em tradução do conhecimento como membro da equipe executora ou a contratação de equipe especializada nesta temática, e de despesas para realização de ações do plano estratégico de tradução para disseminação dos resultados decorrentes das pesquisas.

- Plano de gestão de riscos;
- Orçamento detalhado e justificado;
- Disponibilidade de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto;
- Escala de Prontidão Tecnológica – TRL (se aplicável) (ABNT NBR ISO 16290).
- Declaração de Autodeclaração - Equipe (Anexo V).
- Protocolo clínico (somente no caso de ensaio clínico), elaborado conforme as Diretrizes SPIRIT e CONSORT.

- Relatório de Progresso para projetos fomentados em edições anteriores do PPSUS (Anexo VI).

- Proposta de suplementação a ser solicitado para a FAP da UF do proponente (ANEXO VII);

Quando pertinente, os proponentes poderão submeter uma proposta de suplementação para os projetos de pesquisa a serem financiadas pela FAP da sua respectiva UF. A solicitação deverá ser realizada por meio do Anexo VII. As propostas deverão manifestar que a execução do projeto não dependerá desta suplementação para sua execução. O proponente deverá descrever como o recurso suplementado poderá complementar de maneira substancial os resultados esperados da pesquisa.

- Plano de Ações Afirmativas anexo ao projeto de pesquisa, no qual deverá constar reserva de vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência na concessão de bolsas ou contratação de pessoal com recursos disponibilizados pelo edital, no percentual mínimo proposto no art. 4º da Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024 e considerando o total global de bolsas concedidas no projeto;

- Os coordenadores deverão prever, no projeto de pesquisa, ações de Extensão Comunitária na temática da linha de pesquisa submetida, junto à comunidade e escolas de ensino fundamental e médio locais. A Extensão Comunitária é a comunicação que se estabelece entre universidade e sociedade visando à produção de conhecimentos e à interlocução das atividades acadêmicas de ensino e de pesquisa, por meio de processos ativos de formação. Neste contexto, a Extensão engloba experiências de popularização da ciência e realiza atividades que favorecem a construção de caminhos que podem contribuir no enfrentamento de problemas e questões sociais.

- É permitida a inclusão, no orçamento do projeto, de despesas para realização de ações de Extensão Comunitária.

- Apoio institucional explícito da instituição executora para a manutenção do sítio de pesquisa e desenvolvimento da pesquisa proposta, com indicação da infraestrutura, equipamentos e pessoal disponível;

- Estimativa de recursos financeiros aportados por outras fontes, públicas ou privadas;
- Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros grupos de pesquisa nacionais e internacionais;
- Estratégia de divulgação científica do projeto de pesquisa PPSUS, entendida como um conjunto de ações para democratização do conhecimento junto à sociedade desde o início da pesquisa, de modo adequado aos diferentes públicos (gestores ambientais, comunidades locais, tomadores de decisão, entre outros), em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

6.6.1 Caso o(a) proponente não tenha informações a apresentar sobre qualquer um dos itens acima, deve explicitar a justificativa para ausência dessas informações.

6.6.2 A ausência de uma ou mais informações elencadas no subitem 6.6, sem a devida justificativa, poderá prejudicar a análise de mérito do pedido.

7 Critérios do Julgamento

7.1 A etapa de julgamento será constituída de 2 fases distintas. A **PRIMEIRA FASE** ficará a cargo do Comitê Julgador (Mérito Técnico-Científico) e a **SEGUNDA FASE** ficará a cargo do Comitê Julgador (Relevância Social).

7.2 Comitê Julgador (Mérito Técnico-Científico) - Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento – Comitê Julgador (Mérito Técnico-Científico)		Peso	Nota
A	Mérito da proposta	2	0 a 10
B	Adequação da proposta à Matriz de Desafios Tecnológicos em Saúde.	2	0 a 10
C	Viabilidade técnica e operacional, incluindo infraestrutura disponível; gerenciamento de risco de execução do projeto; e adequação do cronograma de execução físico e financeiro.	2	0 a 10
D	Experiência prévia do coordenador e equipe nos últimos cinco anos: projetos de pesquisa e produções na temática da(s) linha(s) de pesquisa da proposta, constantes no currículo cadastrado na Plataforma Lattes.	1	0 a 10
E	Grau de maturidade tecnológica e grau de inovação e originalidade (ABNT NBR ISO 16290) (apenas para Classe 1: Inovações Tecnológicas em Saúde que incluam produtos, processos ou serviços).*	2	0 a 10
F	Engajamento comunitário, escalabilidade e impacto social (apenas para Classe 2: Inovações sociais).**	2	0 a 10
G	Relevância para políticas públicas, viabilidade de implementação e sustentabilidade (apenas para a Classe 3: Inovações em Políticas Públicas).***	2	0 a 10
H	Diversidade da equipe de pesquisa, atribuindo: · 3 pontos – se a equipe apresenta, no mínimo, 30% de	1	0 a 10

<p> pessoas autodeclaradas negras; · 1 ponto – se a equipe apresenta, no mínimo, 5% de pessoas indígenas; · 1 ponto – se a equipe apresenta, no mínimo, 5% de pessoas quilombolas; · 1 ponto – se a equipe apresenta, no mínimo, 10% de pessoas com deficiência; · 1 ponto – se a equipe apresenta, no mínimo, 5% de pessoas trans; e · 3 pontos – se o projeto é coordenado por pesquisador(a) negro(a), quilombola ou indígena. A nota final para o critério é dada pelo somatório dos pontos atribuídos para cada quesito. </p>		
--	--	--

***Classe 1:** Grau de inovação, originalidade e nível de maturidade atual da tecnologia proposta segundo Escala de Prontidão Tecnológica - TRL (ABNT NBR ISO 16290). Para os proponentes não familiarizados com o TRL, recomenda-se a leitura prévia do documento disponível no link: <http://bit.ly/TRLChamadaSP> ;

***Classe 2:** Engajamento comunitário, escalabilidade e impacto social: Avaliação da estratégia proposta para envolver a comunidade e atores relevantes na pesquisa e implementação do modelo de cuidado; potencial de replicação e disseminação do modelo de inovação social ou institucional em diferentes contextos e regiões do país; potencial da proposta para melhorar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde, promovendo mudanças positivas nos determinantes sociais da saúde.

*****Classe 3:** Relevância para Políticas Públicas, viabilidade de implementação e sustentabilidade: grau em que a proposta pode informar ou transformar políticas de saúde existentes e o seu alinhamento com as necessidades do SUS; viabilidade prática da implementação dos novos modelos de gestão ou políticas públicas propostas, incluindo a identificação de barreiras e estratégias de superação; e capacidade do modelo ou política proposta de se manter a longo prazo, considerando

aspectos econômicos, ambientais e sociais.

7.2.1 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.2 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.2.3 O Comitê Julgador (Mérito Técnico-Científico) considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “1” (Avaliação de mérito técnico-científico da proposta, considerando sua originalidade) e, permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “3” (Adequação entre a metodologia, resultados esperados e os objetivos e metas propostos).

7.3 Comitê Julgador (Relevância Social) - Os critérios para classificação das propostas quanto à relevância social são:

Critérios de análise e julgamento – Comitê Julgador (Relevância Social)		Peso classe 1	Peso classes 2 e 3	Nota
A	Potencial de impacto da inovação ou da tecnologia proposta para o SUS.	3	4	0 a 10
B	Incorporação de recortes étnico-raciais e populações em situação de vulnerabilidade na construção do objeto estudado, em especial uso da categoria raça/cor como categoria de análise, sempre que possível.	1	1	0 a 10
C	Contribuição para o aprimoramento e consolidação do complexo econômico-industrial da saúde no estado ou na região.	2	0	0 a 10

D	Proposta de continuidade a um projeto apoiado anteriormente no âmbito do PPSUS.	3	3	0 a 10
E	Tradução e disseminação do conhecimento científico.	1	2	0 a 10

7.3.1 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.3.2 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.3.3 O Comitê Julgador (Relevância Social) considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “1” (Avaliação de mérito técnico-científico da proposta, considerando sua originalidade) e, permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “3” (Adequação entre a metodologia, resultados esperados e os objetivos e metas propostos).

7.4 Fases do Julgamento

7.4.1 PRIMEIRA FASE: Avaliação pelo Comitê Julgador (Mérito Técnico-Científico)

7.4.1.1 Etapa I – Classificação pelo Comitê Julgador (Mérito Técnico-Científico)

7.4.1.1.1 A composição e as atribuições do Comitê Julgador (Mérito Técnico-Científico) serão definidas pelo CNPq, conforme as disposições contidas na Resolução Normativa CNPq nº 002/2015.

7.4.1.1.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Julgador (Mérito Técnico-Científico):

- a) julgar propostas no quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

- b) julgar propostas em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

7.4.1.1.3 As propostas serão classificadas pelo Comitê Julgador (Mérito Técnico-Científico) seguindo os critérios de julgamento dispostos no item 7.

7.4.1.1.4 Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

7.4.1.1.5 O Comitê Julgador (Mérito Técnico-Científico) poderá se valer de pareceres de Consultores *ad hoc* para o embasamento de suas decisões.

7.4.1.1.6 O Comitê Julgador (Mérito Técnico-Científico) deverá justificar os cortes orçamentários, caso eles sejam sugeridos.

7.4.1.1.7 Concluída a análise, o Comitê Julgador (Mérito Técnico-Científico) recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito. As propostas recomendadas para aprovação serão aquelas que obtiverem **notas finais iguais ou superiores a 7,0 (sete)**.

7.4.1.1.8 Para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê Julgador (Mérito Técnico-Científico) deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq.

7.4.1.1.9 O parecer final do Comitê Julgador (Mérito Técnico-Científico) será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

7.4.1.1.10 A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê Julgador (Mérito Técnico-Científico).

7.4.1.1.11 Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador (Mérito Técnico-Científico), o Gestor da Chamada e a área técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessárias, com vistas à adequação dos pareceres às disposições desta Chamada.

7.4.1.1.12 A área técnico-científica do CNPq, com base na Planilha de Julgamento e pareceres elaborados pelo Comitê Julgador (Mérito Técnico-Científico), deverá apresentar os subsídios para a etapa de Classificação pelo Comitê Julgador (Relevância Social).

7.4.1.2 Etapa II – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq referente ao Julgamento de Mérito Técnico-Científico

7.4.1.2.1 Esta etapa consiste:

- a) na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada, cuja inobservância ensejará o indeferimento das propostas; e
- b) na revisão da classificação pelo Comitê Julgador (Mérito Técnico-Científico), caso necessário.

7.4.1.2.2 A área técnico-científica analisará os pareceres elaborados pelo Comitê Julgador (Mérito Técnico-Científico) e a Planilha de Julgamento e apresentará subsídios, via Nota Técnica, para decisão do Presidente do CNPq.

7.4.1.2.3 A área técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

7.4.1.2.3.1 Na hipótese do subitem 7.4.1.2.3, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Planilha de Julgamento.

7.4.1.3 Etapa III – Decisão Preliminar referente ao Mérito técnico-científico

7.4.1.3.1 O Presidente do CNPq emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

7.4.1.3.2 Na decisão constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas quanto ao mérito técnico-científico e as propostas não pré-selecionadas quanto aos critérios de elegibilidade (item 3).

7.4.1.3.3 A relação das propostas aprovadas na **PRIMEIRA FASE** com indicação dos respectivos recursos sugeridos para financiamento, considerando o limite orçamentário desta Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme Cronograma.

7.4.1.3.4 Todos os proponentes terão acesso aos pareceres que apreciaram a sua proposta e que fundamentaram a decisão preliminar, preservada a identificação dos pareceristas.

7.4.1.4 Etapa IV – Recurso Administrativo da Decisão Preliminar referente ao Mérito Técnico-Científico e Critérios de Elegibilidade

7.4.1.4.1 Da decisão preliminar caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado no DOU e na página do CNPq.

7.4.1.4.2 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos (COPAR).

7.4.2 SEGUNDA FASE - Avaliação pelo Comitê Julgador (Relevância Social)

7.4.2.1 Etapa I – Classificação pelo Comitê Julgador (Relevância Social)

7.4.2.1.1 Esta etapa consistirá na análise e classificação somente das propostas que forem APROVADAS pelo CNPq na **PRIMEIRA FASE**, com nota final igual ou superior a 7,0 (sete) e que estiverem aptas à análise pelo Comitê Julgador (Relevância Social) - **SEGUNDA FASE** do certame, conforme disposto no Cronograma.

7.4.2.1.2 A composição do Comitê Julgador (Relevância Social) será definida pelo Dicit/SECTICS/MS e será composto, também, pelas áreas técnicas do Ministério da Saúde, cujas temáticas estejam relacionadas com a chamada. A composição deste comitê será previamente definida por meio de portaria publicada pelo CNPq. A competência deste comitê é analisar, avaliar e classificar as propostas quanto aos critérios de relevância sócio sanitária, conforme descrita na PO CNPq nº 1.888/2024.

7.4.2.1.3 É vedado a qualquer membro do Comitê Julgador (Relevância Social):

- a) julgar propostas de projetos nas quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) julgar propostas em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

7.4.2.1.4 Somente as propostas recomendadas pelo Comitê Julgador (Relevância Social), que tenham recebido **nota final igual ou superior a 5,0** poderão ser contratadas para financiamento por meio desta Chamada.

7.4.2.1.5 O Comitê Julgador (Relevância Social) será responsável por recomendar a classificação final das propostas no âmbito desta Chamada, independente da pontuação obtida pelas propostas na etapa anterior, ressalvado o disposto no subitem 7.4.2.1.1, seguindo, exclusivamente, os critérios de julgamento dispostos no item 7.3 do certame.

7.4.2.1.6 As propostas avaliadas nesta etapa serão objeto de parecer consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

7.4.2.1.7 O parecer do Comitê Julgador (Relevância Social) será registrado em Planilha específica, contendo a classificação das propostas analisadas, com as respectivas notas e pareceres finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes

7.4.2.1.8 A Planilha será assinada pelos membros do Comitê Julgador (Relevância Social).

7.4.2.2 Etapa II – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq referente ao Julgamento de Relevância Social

7.4.2.2.1 Esta etapa consiste na revisão das propostas classificadas pelo Comitê Julgador (Relevância Social), caso necessário.

7.4.2.2.2 A área técnico-científica do CNPq analisará os pareceres elaborados pelo Comitê Julgador (Relevância Social) e a Planilha de Julgamento e apresentará subsídios, por meio de Nota Técnica, para decisão do Presidente do CNPq.

7.4.2.2.3 A área técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

7.4.2.2.4 Na hipótese do subitem **7.4.2.2.3**, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Planilha de Julgamento.

7.4.2.3 Etapa III – Decisão Preliminar referente ao Julgamento de Relevância Social

7.4.2.4 O Presidente do CNPq emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

7.4.2.4.1 Na decisão constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas quanto à relevância social.

7.4.2.4.2 Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas considerando o limite orçamentário desta Chamada, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento.

7.4.2.5 A relação das propostas aprovadas com indicação dos respectivos recursos aprovados para financiamento, considerando o limite orçamentário desta Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

7.4.2.6 Todos os proponentes terão acesso aos pareceres que apreciaram a sua proposta e que fundamentaram a decisão preliminar referente ao Julgamento de Relevância Social, preservada a identificação dos pareceristas.

7.4.2.7 Etapa IV – Recurso Administrativo da Decisão Preliminar referente ao Julgamento do Comitê Julgador (Relevância Social).

7.4.2.7.1 Da decisão preliminar caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado no DOU e na página do CNPq.

7.4.2.7.2 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos (COPAR).

8 Decisão Final do Julgamento pela Diretoria Executiva do CNPq - DEX

8.1 A DEX emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento, observada a deliberação da COPAR.

8.2 O RESULTADO FINAL do julgamento será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicado, por extrato, no **Diário Oficial da União - DOU**, conforme Cronograma.

9 Implementação e Execução das Propostas Aprovadas

9.1 As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

9.2 A assinatura do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na RN nº 006/2019.

9.3 O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

9.3.1 O prazo estabelecido no subitem 9.3 poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria Científica – DCTI, mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

9.3.2 Expirado o prazo estabelecido no item 9.3 ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que o CNPq poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

9.3.3 Excepcionalmente, o prazo estabelecido no subitem 9.3 poderá ser prorrogado pela Diretoria Executiva do CNPq, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor da Chamada em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo, hipótese em que a prorrogação do prazo beneficiará todos os proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas.

9.3.4 As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 30 (trinta) meses, podendo ter sua vigência prorrogada de acordo com a vigência do respectivo Termo de Execução Descentralizada.

9.3.5 Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, a critério do CNPq, observado estritamente a vigência do TED que financia essa ação.

9.3.5.1 A prorrogação da execução do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do instrumento de cooperação firmado entre os parceiros da ação.

9.4 O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

9.5 A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

9.5.1 A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

9.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

9.6.1 Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação do Relatório final pelo CNPq (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

9.6.2 Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

9.6.2.1 As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem 9.6.2 subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

9.6.2.2 Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

9.6.3 As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

9.6.4 O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

9.7 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.8 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

9.8.1 Em projetos que envolvam a utilização de técnicas de engenharia genética, Organismo Geneticamente Modificado (OGM) ou seus derivados, é de exclusiva responsabilidade de cada coordenador iniciar a execução do projeto somente após a obtenção de Certificação de Qualidade em Biossegurança (CQB) emitido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), conforme preconizado pelas Resoluções Normativas (RN - CTNBio) no 1/2006 e suas alterações, a RN CTNBio no 16/2018 e suas alterações, a RN-CTNBio no 18/2018 e a RN CTNBio no 32/2021.

9.8.2 É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador, no caso de pesquisas de ensaios clínicos, considerar as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) relacionadas à realização de ensaios clínicos no país visando a posterior concessão de registro de medicamentos, a exemplo da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa nº 945, de 29 de novembro de 2024, bem como as normas específicas referentes a medicamentos fitoterápicos e plantas medicinais, vacinas e produtos biológicos, dispositivos médicos, produtos para diagnóstico de uso in vitro e produtos de terapias avançadas.

9.8.3 É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador, iniciar a execução do projeto, caso se aplique, somente após a obtenção de aprovação com emissão de parecer consubstanciado do Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, conforme preconizado pela Lei nº14.874, de 28 de maio de 2024, e demais normativas éticas em vigência.

9.9 É obrigatório que, no caso de pesquisas de ensaios clínicos, a instituição do coordenador da pesquisa seja designada como patrocinador ou que o coordenador da pesquisa seja designado como Pesquisador-Patrocinador nas submissões do protocolo de pesquisa ao Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e dos dossiês de desenvolvimento clínico ou investigação clínica e de ensaio clínico à Anvisa, não devendo, em nenhuma hipótese, designar o CNPq e o Ministério da Saúde como Patrocinador da pesquisa.

10 Do Monitoramento e da Avaliação

10.1 As ações de monitoramento e de avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

10.2 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA.

10.3 É reservado ao CNPq e ao Decit/SECTICS/MS o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

10.3.1 Durante a execução do projeto o CNPq e o DECIT/MS poderão, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

10.3.2 Para as propostas contratadas, o Decit/SECTICS/MS conduzirá, em parceria com o CNPq, encontros presenciais ou virtuais, utilizando metodologias ativas, para monitoramento e avaliação dos projetos, em três momentos distintos: após assinatura do Termo de Outorga; após decorrido aproximadamente metade do período de vigência e após finalização dos projetos.

10.3.2.1 Para esses momentos, o Decit/SECTICS/MS definirá oportunamente os documentos para acompanhamento da execução das pesquisas científicas a serem apresentados pelos coordenadores dos projetos diretamente ao Departamento, com cópia para o CNPq, como relatórios, formulários de acompanhamento, resumos executivos e comprovação de inclusão das informações do estudo no repositório do Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>).

10.4 O(A) coordenador(a) deverá informar ao CNPq toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na RN nº 006/2019.

10.4.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser promovida por meio da Central de Atendimento: atendimento@cnpq.br.

10.5 Para fins de monitoramento e de avaliação, o CNPq poderá solicitar ao coordenador formulário parcial de execução do projeto, conforme determinado no TERMO DE OUTORGA.

10.5.1 Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados pelo Decit/SECTICS/MS, em parceria com CNPq. A avaliação dos resultados parciais considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, os indicadores estabelecidos no projeto aprovado.

10.5.2 O Acompanhamento e a Avaliação dos projetos serão realizados pelo Decit/SECTICS/MS, em parceria com o CNPq, com o auxílio do Comitê Científico, com a participação das instituições cofinanciadoras e demais parceiros da Chamada.

10.5.2.1 Quando solicitado pelo CNPq, o coordenador deverá preencher formulário específico de A&A do projeto aprovado, no prazo estipulado.

10.5.2.2 Serão realizadas três reuniões de acompanhamento de avaliação, com duração prevista de até quatro dias cada. Os coordenadores de projetos serão informados do local e data da reunião em tempo hábil e a sua presença nestas reuniões é obrigatória. Outros membros da equipe poderão participar das reuniões conjuntamente com o coordenador, a critério destes. **O projeto deve prever a destinação de recursos em passagens e diárias para a participação nos três eventos.**

10.6 Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, o CNPq determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

10.7 O primeiro encontro ocorrerá logo após a contratação formal do estudo e tem como objetivo a apresentação do projeto, considerando aspectos relacionados à metodologia, ao cronograma, aos indicadores de acompanhamento e às entregas, a fim de promover o alinhamento do protocolo de estudo e planejamento para a disseminação dos resultados dos projetos. Neste momento, o pesquisador deverá comprovar que realizou a inclusão das informações do estudo na plataforma Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Toda alteração do Plano de Trabalho deverá ser solicitada ao CNPq, com anuência do Decit, previamente à implementação.

10.8 No segundo encontro, os pesquisadores deverão apresentar os resultados preliminares e próximos passos dos projetos. O plano de tradução e disseminação dos resultados do estudo também deverá ser apresentado.

10.9 No terceiro encontro, os pesquisadores apresentarão os resultados finais dos estudos, a aplicabilidade desses resultados ao SUS, as limitações encontradas e debaterão as estratégias de tradução e disseminação dos resultados junto às áreas técnicas do Ministério da Saúde e aos gestores e profissionais de saúde do SUS. O encontro final ocorrerá, preferencialmente, quando todos os estudos forem finalizados.

11 Prestação de Contas/Avaliação Final

11.1 O(A) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário *online* específico, o Relatório de Execução do Objeto - REO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e RN nº 914/2022, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

11.1.1 Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

11.1.2 O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se o REO; e

d) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional.

11.1.3 O(A) coordenador(a) deverá anexar ao REO um arquivo contendo:

a) declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

b) relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;

c) avaliação de resultados; e

d) demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

11.2 Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade o CNPq solicitará ao beneficiário que apresente o Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras e demais documentos indicados na RN nº 914/2022.

11.2.1 A critério do CNPq, o Relatório de Execução Financeira poderá ser exigido do beneficiário independente da avaliação do REO.

11.2.2 Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo(a) Coordenador(a) do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

12 Impugnação da Chamada

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

12.1.1 Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o(a) proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

12.2.1 A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

13 Publicações

13.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS, o apoio do CNPq, do Ministério da Saúde – Decit/SECTICS/MS e de outras entidades/órgãos financiadores.

13.1.1 Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*” e o Ministério da Saúde deverá ser citado, exclusivamente, como “Ministério da Saúde – MS” ou como “*Brazilian Ministry of Health – MoH*”.

13.2 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

13.3 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

13.4 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (RN 502/2021).

14 . Disposições Gerais

14.1 A presente Chamada regula-se pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

14.2 A Coordenação responsável pelo acompanhamento desta Chamada é a Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Saúde e Biociências (CGSAB).

14.3 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4 A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

14.5 São parte integrantes desta Chamada:

14.5.1 - Anexo I – Matriz de desafios produtivos e tecnológicos em saúde

14.5.2 - Anexo II – Folha de rosto

14.5.3 – Anexo III - Declaração de isenção de conflito de interesse

14.5.4 - Anexo IV - Modelo estruturado do projeto de pesquisa

14.5.5 – Anexo V - Modelo de autodeclaração

14.5.6 – Anexo VI - Relatório de progresso para projetos fomentados em edições anteriores do PPSUS

14.5.7 - Anexo VII - Proposta de suplementação pela fundação de amparo à pesquisa

Brasília, 11 de junho de 2025.

ANEXOS

ANEXO I – MATRIZ DE DESAFIOS PRODUTIVOS E TECNOLÓGICOS EM SAÚDE

BLOCO I. PREPARAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PARA EMERGÊNCIAS SANITÁRIAS		
Desafios em saúde	Soluções Produtivas e Tecnológicas para o SUS	
	Plataformas	Produtos
1. PREPARAÇÃO PARA RESPOSTA A EMERGÊNCIAS EM SAÚDE E PROTEÇÃO PARA DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS	Plataforma produtiva para escalonamento e processamento final de bioprodutos em larga escala Plataforma de tecnologias virais e bacterianas para novos processos de produção de vacinas	- Vacinas do PNI que demandem atualização tecnológica - Vacinas do PNI que possuem dependência externa - Vacina vírus sincicial respiratório (RSV) - Vacina Chikungunya
		- Vacina contra Dengue - Vacina Esquistossomose - Vacina Hanseníase - Vacina Leishmanioses
		- Vacina Zika - Vacina Herpes Zoster - Vacinas combinadas - Vacina associada a formas farmacêuticas não invasivas
	Plataforma para produtos baseados em RNA e outras tecnologias de base genética Plataforma para produção de vacinas associadas a sistemas de liberação inovadores	
	Plataforma produtiva para testes diagnósticos rápido Plataforma produtiva para testes diagnósticos point-of-care Plataforma produtiva para testes diagnósticos molecular Plataforma produtiva para testes diagnósticos in vitro Plataforma produtiva de dispositivos médicos	Testes diagnósticos moleculares, por imunoenensaio, rápidos de antígeno ou anticorpo, point-of-care, autoteste e outros testes diagnósticos in vitro Kit de extração de ácidos nucleicos Seringas e agulhas hipodérmicas
2. MODERNIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS PRODUTIVAS DE SOROS IMUNOPROTETORES	Plataforma produtiva para soros imunoprotetores Plataforma para novos processos biotecnológicos de produção de soros imunoprotetores	- Soros imunoprotetores
3. SUPERAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM HEMODERIVADOS, BIOPRODUTOS E MODERNIZAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM HEMOTERAPIA	Plataforma produtiva de hemoderivados e bioprodutos Plataforma produtiva para insumos e produtos de base genética Plataforma produtiva para terapias avançadas	- Hemoderivados e bioprodutos - Novas tecnologias para hemoterapia - Serviços tecnológicos para hemoterapia
	Plataforma de tecnologia da informação e conectividade para a gestão dos hemocentros	- Desenvolvimento e produção local de tecnologias de informação e conectividade para centralização e padronização de ensaios sorológicos para triagem do sangue doado
	Plataforma produtiva para testes diagnósticos moleculares Plataforma produtiva para dispositivos médicos	- Teste de amplificação de ácidos nucleicos de última geração - Tecnologias para inativação de patógenos embolsas de sangue de doação voluntária - Máquina de aférese
4. VULNERABILIDADE TECNOLÓGICA E ECONÔMICA PARA ACESSO EM SAÚDE	Plataforma produtiva para insumos farmacêuticos ativos Plataforma produtiva para insumos e produtos de medicina nuclear Plataforma produtiva para insumos e produtos antimicrobianos	- IFA de base química ou biotecnológica de medicamentos demandados pelo SUS que apresentem dependência externa de insumos críticos da cadeia produtiva para todos os desafios em saúde definidos nesta matriz

		- Radiofármacos e produtos de medicina nuclear
		- IFA antimicrobianos - Produtos antimicrobianos demandados pelo SUS que não tenham produção nacional e para microrganismos resistentes
	Plataforma produtiva para dispositivos médicos	- Insumos críticos da cadeia produtiva de dispositivos médicos
5. ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E QUÍMICA VERDE	Rotas tecnológicas e produtivas para insumos farmacêuticos ativos baseadas na química verde Plataforma produtiva para insumos e produtos da biodiversidade	- IFA obtidos por processos tecnológicos e industriais sustentáveis baseados na química verde - Fitoterápicos e produtos da biodiversidade apoiados pelo SUS
6. TECNOLOGIAS PARA SISTEMAS DE SAÚDE (SUS)	Plataforma produtiva para softwares e aplicativos Plataforma produtiva para inteligência artificial Plataforma produtiva para internet das coisas	- Desenvolvimento e produção local de tecnologias utilizadas na atenção à saúde (telessaúde, telemonitoramento, telediagnóstico, entre outros)
	Plataforma produtiva para sistemas digitais	- Desenvolvimento e produção local de tecnologias de informação e conectividade para gestão de estoques
		- Desenvolvimento e produção local de tecnologias de informação e conectividade para rastreabilidade de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção dispensados pelo SUS
		- Desenvolvimento e produção local de tecnologias de informação e conectividade para a gestão de dados clínicos de prontuários eletrônicos
		- Desenvolvimento e produção local de tecnologias de informação e conectividade com padrões e interoperabilidade nos diversos níveis do SUS
		- Desenvolvimento e produção local de tecnologias de informação e conectividade para acompanhamento de aquisição, dispensação e desabastecimento de medicamentos
	Plataforma produtiva para dispositivos médicos Plataforma produtiva para equipamentos para diagnóstico por imagem Plataforma produtiva para dispositivos vestíveis para reabilitação e tecnologias assistivas	- Equipamentos de uso médico adaptados para uso na atenção primária, atendimento pré-hospitalar e domiciliar - Equipamentos de uso médico e odontológico portáteis e com fontes alternativas de energia para uso em locais remotos e sem infraestrutura
		- Equipamentos para diagnóstico por imagem dotados de soluções integradas - Equipamentos para diagnóstico e terapia clínica e cirúrgica para oftalmologia - Dispositivos de tecnologia assistiva que auxiliem e aumentem a autonomia de pessoas com deficiências visual, auditiva e motora - Cimento de ionômero de vidro de alta viscosidade
	Plataforma produtiva para OPME e processamento de produtos para saúde Plataforma produtiva para biomateriais	

	Plataforma para produtos baseados em xenotransplante	
		<ul style="list-style-type: none"> - Próteses cirúrgicas de ombro, quadril, fêmur, joelho, crânio e odontológicas, em titânio, porcelana ou biomateriais - Dispositivo de assistência ventricular, máquinas de perfusão para órgãos e oxigenação por membrana extracorpórea - Líquido para preservação de órgãos e córnea
BLOCO II. DOENÇAS E AGRAVOS CRÍTICOS PARA O SUS		
7. DOENÇAS E POPULAÇÕES NEGLIGENCIADAS	Plataforma produtiva para insumos e produtos de base química	<ul style="list-style-type: none"> - Medicamentos negligenciados e Novos esquemas terapêuticos para otimização do tratamento de Tuberculose, Doença de Chagas, Hanseníase, Esquistossomose, Leishmaniose, Malária e demais doenças elencadas pelo CIEDDS
	Plataforma produtiva para insumos e produtos de base biotecnológica	
	Plataforma para produção de produtos associados a sistemas de liberação inovadores	
	Plataforma para produção de insumos e produtos antiretrovirais e virais	
		<ul style="list-style-type: none"> - Medicamentos e novos esquemas terapêuticos demandados pelo SUS para tratamento de HIV/AIDS e Hepatites virais - Medicamentos e formulações para tratamento da população pediátrica - Produtos e nutracêuticos para população pediátrica ou vulnerável
	Plataforma produtiva para insumos e produtos antimicrobianos	
	Plataforma de desenvolvimento farmacotécnico industrial para formulações pediátricas	
	Plataforma produtiva para nutracêuticos	
	Plataforma produtiva para testes diagnóstico rápido	<ul style="list-style-type: none"> - Plataforma de RT-PCR para diagnóstico de arboviroses, multiplex ou isolada - Testes diagnóstico moleculares, por imunensaio rápidos de antígeno ou anticorpo, point-of-care, autoteste e outros testes diagnóstico in vitro - Teste para determinação de sensibilidade aos antimicrobianos - Kit de extração de ácidos nucleicos
	Plataforma produtiva para testes diagnósticos point-of-care	
	Plataforma produtiva para testes diagnóstico molecular Plataforma produtiva para testes diagnósticos <i>in vitro</i>	
8. CÂNCERES COM MAIOR INCIDÊNCIA	Plataforma produtiva para insumos e produtos de base química	<ul style="list-style-type: none"> - Inibidores de tirosina quinase - Inibidores de ciclina - Acetato de goserrelina - Pertuzumabe
Câncer de pele não melanoma,	Plataforma produtiva para insumos e produtos de base biotecnológica	
Câncer de mama; próstata; colorretal; pulmão, traqueia e brônquios; colo do útero; tireoide; linfomas; leucemias	Plataforma para produtos baseados em RNA e outras tecnologias de base genética	
CÂNCERES PEDIÁTRICOS		<ul style="list-style-type: none"> - Trastuzumabe deruxtecan - Pembrolizumabe - Blinatumomabe
	Plataforma para produção de produtos associados a sistemas de liberação inovadores	

		<ul style="list-style-type: none"> - Lenalidomida - BCG vesical - L-asparaginase/ Pegaspargase - Produtos de Terapia Gênica - Produtos e formulações para tratamento da população pediátrica
	<p>Plataforma produtiva para terapias avançadas</p> <p>Plataforma de desenvolvimento farmacotécnico industrial para formulações pediátricas</p>	
	<p>Plataforma produtiva para testes diagnósticos <i>in vitro</i></p> <p>Plataforma produtiva para dispositivos médicos para telemedicina</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Equipamentos e plataformas para telecoloscopia, telepatologia e telerradiologia - Kit de autocoleta para detecção de HPV por biologia molecular - Teste point-of-care para o câncer de colo de útero - Testes diagnósticos moleculares e de anatomia patológica
9. DOENÇAS CARDIOVASCULARES	Plataforma produtiva para insumos e produtos de base química	<ul style="list-style-type: none"> - Medicamentos e IFA utilizados pelo SUS que apresentem dependência externa de insumos críticos da cadeia produtiva
	<p>Plataforma produtiva para dispositivos médicos implantáveis</p> <p>Plataforma produtiva para testes diagnósticos <i>in vitro</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> - Espiral de platina - Próteses e outros dispositivos médicos implantáveis cardiovasculares - Testes diagnósticos para a dosagem e avaliação de marcadores cardíacos
10. DIABETES	<p>Plataforma produtiva para insumos e produtos de base química</p> <p>Plataforma produtiva para insumos e produtos de base biotecnológica</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Medicamentos e IFA utilizados pelo SUS que apresentem dependência externa de insumos críticos da cadeia produtiva - Insulinas e seus análogos
	Plataforma produtiva para inteligência artificial	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento e produção local de tecnologias de informação e conectividade para o monitoramento da diabetes
	<p>Plataforma produtiva para testes diagnósticos <i>in vitro</i></p> <p>Plataforma produtiva para dispositivos médicos e biomateriais</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Testes diagnóstico in vitro - Dispositivos médicos para o tratamento de úlceras no pé diabético
11. DOENÇAS ASSOCIADAS AO ENVELHECIMENTO DA POPULAÇÃO	<p>Plataforma produtiva para insumos e produtos de base química</p> <p>Plataforma produtiva para insumos e produtos de base biotecnológica</p> <p>Plataforma para produção de produtos associados a sistemas de liberação inovadores</p> <p>Plataforma produtiva para terapias avançadas</p> <p>Plataforma produtiva para dispositivos médicos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Medicamentos e IFA utilizados pelo SUS para doenças relacionadas ao envelhecimento que apresentem dependência externa de insumos críticos da cadeia produtiva
		<ul style="list-style-type: none"> - Conjunto de eletrodos e gerador para estimulação elétrica profunda cerebral
	Plataforma de tecnologia da informação e conectividade	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento e produção local de tecnologias de informação e conectividade para melhoria da qualidade de vida da população idosa
12. DOENÇAS RARAS	<p>Plataforma produtiva para insumos e produtos de base química</p> <p>Plataforma produtiva para insumos e produtos de base biotecnológica</p> <p>Plataforma para produtos baseados em RNA e outras tecnologias de base genética</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Produtos para tratamento da Fibrose Cística: ivacaftor / elexacaftor, tezacaftor e ivacaftor - Produtos para tratamento da Atrofia Medular Espinhal: Risdiplam
		<ul style="list-style-type: none"> - Imunossuppressores seletivos para Esclerose Múltipla e Hemoglobinúria paroxística noturna

		- Enzimas para tratamento de Mucopolissaridoses, Doença de Gaucher, Doença de Pompe e Fibrose Cística
	Plataforma para produção de produtos associados a sistemas de liberação inovadores	
		- Produtos para tratamento da Polineuropatia Amiloidótica Familiar - Produtos para tratamento da Acromegalia, Raquitismo e osteomalácia - Produtos de Terapia Gênica - Produtos e nutracêuticos para pacientes com erros inatos de metabolismo ou outras doenças raras
	Plataforma produtiva para terapias avançadas Plataforma produtiva para nutracêuticos	
	Plataforma produtiva para testes genéticos	- Equipamentos e insumos para o rastreamento e exames confirmatórios das doenças elegíveis à triagem neonatal - Sequenciamento completo do exoma
13. OUTRAS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS	Plataforma produtiva para insumos e produtos de base química Plataforma produtiva para insumos e produtos de base biotecnológica Plataforma para produção de produtos associados a sistemas de liberação inovadores Plataforma produtiva para terapias avançadas	- Medicamentos e IFA utilizados pelo SUS para doenças autoimunes, respiratórias e transtornos mentais que apresentem dependência externa de insumos críticos da cadeia produtiva - Produtos de Terapia Gênica
	Plataforma produtiva para dispositivos médicos Plataforma produtiva para dispositivos médicos de uso único para terapia renal substitutiva	- Gerador de pulso para terapia de estimulação do nervo vago - Equipamentos e insumos para diálise peritoneal - Capilares, cateteres e máquina para hemodiálise - Teste rápido e kits diagnóstico para pré eclâmpsia
	Plataforma produtiva para dispositivos médicos implantáveis Plataforma produtiva para equipamentos eletromédicos Plataforma produtiva para testes diagnósticos <i>in vitro</i>	

ANEXO II – FOLHA DE ROSTO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
TÍTULO DO PROJETO (Incluindo as palavras chaves)		
Classe de Inovação: ADEQUAÇÃO DA PESQUISA À MATRIZ DE DESAFIOS TECNOLÓGICOS EM SAÚDE (ANEXO I)		
Bloco:		
Desafio em saúde:		
Plataforma(s) (quando couber):		
Produto(s) (quando couber):		
IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DA PESQUISA*		
Nome completo		
Currículo Lattes (link)		
Formação e titulação acadêmica		
Telefone para contato (preferencialmente celular)		
E-mail		
IDENTIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES (acrescentar linhas suficientes para inserir todas as instituições participantes)		
Instituição	Função no projeto	
EQUIPE PARTICIANTE DO PROJETO (acrescentar linhas suficientes para inserir todos os membros da equipe)		
Nome do membro da equipe	Titulação	Função no projeto

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Título da Chamada Pública:

Título do projeto de pesquisa:

Eu, _____ coordenador(a) do projeto) _____, pesquisador (a) principal responsável pelo presente projeto de pesquisa a ser conduzido no (a) _____ (nome da Instituição) _____, localizado(a) _____ (endereço completo da Instituição) _____, e demais colaboradores (incluir nomes dos(as) demais pesquisadores(as) envolvidos no projeto) _____, declaramos não possuir conflito de interesse que possa influenciar o resultado da pesquisa em relação à linha temática _____ (nome da linha temática a concorrer) _____.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura do (a) coordenador (a) do projeto

Anexo IV - Modelo estruturado do projeto de pesquisa Proposta (máximo 7 páginas)

DADOS GERAIS

JUSTIFICATIVA DA IMPORTÂNCIA DA PROPOSTA / QUALIFICAÇÃO DO PROBLEMA / RELEVÂNCIA DO PROJETO

--

OBJETIVOS
(Geral e Específicos)

--

METODOLOGIA

--

METAS E INDICADORES DA PROPOSTA

(Observação: Descrever detalhadamente as metas e os indicadores a serem alcançadas, com a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto).

--

ASPECTOS ÉTICOS E SANITÁRIOS

Descrever as normativas que o projeto deverá seguir de acordo com os itens 4.5; 4.6; 4.7; 4.8 e 4.9 e quaisquer outras permissões que forem necessárias.

--

ETAPAS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA COM RESPECTIVO CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

--

RESULTADOS, CONTRIBUIÇÕES CIENTÍFICAS, PRODUTOS E/OU SOLUÇÕES ESPERADOS

--

APLICABILIDADE, RELEVÂNCIA E SUSTENTABILIDADE PARA O SUS

--

PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA EQUIDADE DE GÊNERO, ÉTNICO-RACIAL E REGIONAL NA CIÊNCIA EM SAÚDE

--

--

PLANO DE TRADUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO

--

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

Projetos que já receberam financiamento PPSUS devem apresentar um plano de gestão de riscos atualizado, identificando os fatores críticos que impactaram a incorporação anterior e as medidas mitigatórias que serão adotadas com o novo financiamento.

--

PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

(Caso haja instituições parceiras, descrever as instituições e etapas que serão desenvolvidas por cada parceiro).

--

ESTRATÉGIAS DE ENGAJAMENTO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

(apenas para Classe 2)

Descrição detalhada das estratégias de engajamento comunitário.

Plano de ação para garantir a participação de diversos atores envolvidos.

Metodologia para avaliação do impacto social da inovação proposta.

--

ANÁLISE DE VIABILIDADE E PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO PARA POLÍTICAS PÚBLICAS OU MODELOS DE GESTÃO
(apenas para Classe 3)

Justificativa da necessidade de um novo modelo de gestão ou política pública.

Plano de implementação, incluindo etapas e cronograma para a integração no SUS.

Análise de sustentabilidade e potencial de longevidade da proposta.

--

ORÇAMENTO DETALHADO

(acrescentar linhas suficientes para colocar todos os itens necessários)

Custeio

(incluindo material de consumo, serviços de terceiros, despesas acessórias de importação, passagens e diárias)

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Justificativa

Descrição	Quantidade	Bolsas Valor unitário	Valor Total	Justificativa

Capital

Incluindo material permanente e material bibliográfico

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Justificativa

DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

--

OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROJETO

Instruções de Preenchimento: *Neste campo o quadro abaixo deverá ser preenchido com informações relativas a outras fontes de financiamento do projeto (exemplo: Decit, PPSUS, PRONON, PRONAS, PROADI, FINEP, MCTI e outras), se aplicável. Favor informar, de maneira geral, qual o objeto (especificar a parte do projeto, equipamento, bolsa etc.) de custeio do financiamento.*

NOME DO FINANCIADOR*	VALOR DO FINANCIAMENTO*	DESPESAS CUSTEADAS*	VIGÊNCIA DO FINANCIAMENTO*	
			DATA DE INÍCIO*	DATA FINAL*

OUTROS PROJETOS DO (A) COORDENADOR (A) DA PROPOSTA QUE FORAM FINANCIADOS EM EDIÇÕES ANTERIORES DO PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS – PPSUS (se aplicável)

Instruções de Preenchimento: *Neste campo o quadro abaixo deverá ser preenchido com informações relativas aos projetos do coordenador da atual proposta que foram anteriormente financiados pelo PPSUS, se aplicável.*

TÍTULO DO PROJETO*	Título completo da chamada pública PPSUS que foi contemplado	Status do projeto e resultados alcançados

NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA - TRL

(Neste bloco deverá ser indicado e justificado o nível de maturidade tecnológica (TRL) do projeto no seu estado atual e a evolução tecnológica pretendida, caracterizando o TRL inicial e qual será o TRL final esperado no projeto).

--

ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF nº _____, na condição de [coordenador(a) da pesquisa]; da proposta [título do projeto], declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- Branco(a)
- Preto(a)
- Pardo(a)
- Amarelo(a)/ asiático(a) () Indígena

Declaro, no que diz respeito à minha identidade de gênero, que sou:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher trans
- Travesti
- Homem trans
- Pessoa Não Binária
- Outro
- Prefiro não informar

Declaro, que sou pessoa com deficiência conforme Portaria n.º 1.526, de 11 de outubro de 2023.

- Sim
- Não

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção para esta chamada pública será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para este edital. E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura

Obs.: A autodeclaração deverá ser preenchida por cada membro da equipe

ANEXO VI - RELATÓRIO DE PROGRESSO PARA PROJETOS FOMENTADOS EM EDIÇÕES ANTERIORES DO PPSUS

<p>Histórico do projeto:</p> <ul style="list-style-type: none">• Edição do PPSUS em que foi financiado• Equipe envolvida• Vínculo com a Matriz de Desafios Produtivos e Tecnológicos em Saúde
<p>Avanços alcançados:</p> <ul style="list-style-type: none">– Resultados alcançados<ul style="list-style-type: none">• Principais entregas e produtos desenvolvidos (protótipos, metodologias, tecnologias, publicações etc.)• Nível de maturidade tecnológica (TRL – Technology Readiness Level) atual• Testes realizados e evidências de eficácia/eficiência• Parcerias e colaborações estabelecidas– Impacto potencial no SUS<ul style="list-style-type: none">• Como a inovação contribui para a solução de desafios do SUS• Avaliação preliminar de custo-benefício e sustentabilidade• Possíveis beneficiários no SUS (perfil dos usuários e serviços impactados)
<p>Desafios enfrentados que impediram a incorporação ao SUS:</p> <ul style="list-style-type: none">– Desafios técnicos e científicos<ul style="list-style-type: none">• Necessidade de aprimoramento da tecnologia ou do modelo desenvolvido• Limitações nos testes clínicos ou validações regulatórias– Desafios econômicos e de mercado<ul style="list-style-type: none">• Necessidade de escalabilidade e produção em larga escala• *Viabilidade econômica para o SUS• Existência (ou não) de fornecedores nacionais ou parcerias com o CEIS
<p>Proposta de ação para utilização dos novos recursos visando a efetiva incorporação tecnológica:</p> <ul style="list-style-type: none">– Plano de desenvolvimento com os novos recursos<ul style="list-style-type: none">• Atividades planejadas (ex.: novos ensaios clínicos, escalonamento, adequação regulatória)• Parcerias estratégicas (instituições públicas, setor privado, startups, hospitais do SUS)– Plano de sustentabilidade e escalabilidade<ul style="list-style-type: none">• Estratégias para garantir continuidade após o financiamento o Possibilidades de produção e distribuição para o SUS• Proposta de articulação com gestores do SUS para adoção da inovação

Anexo VII - PROPOSTA DE SUPLEMENTAÇÃO PELA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Título do projeto:
Coordenador:
UF:
Fundação de Amparo à Pesquisa:

Proposta de suplementação
Descreva abaixo as etapas, objetivos e resultados esperados que justifiquem a suplementação solicitada

Orçamento suplementar (adicionar quantas linhas forem necessárias)				
Itens de capital	Valor unitário	Qtd	Valor total	Justificativa
Itens de custeio	Valor unitário	Qtd	Valor total	Justificativa
Bolsas	Valor unitário	Qtd	Valor total	Justificativa